



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

[www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Leis Complementares .....	10
Decretos .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Homologação / Adjudicação .....	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	11
Outros atos .....	12
Atas de registro de preço .....	12
Prazo Recursal .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itajobi**

CNPJ 45.126.851/0001-13  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9000  
Site: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

#### **Câmara Municipal de Itajobi**

CNPJ 51.840.601/0001-43  
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio  
Telefone: (17) 3546-2001  
Site: [www.camara.itajobi.sp.gov.br](http://www.camara.itajobi.sp.gov.br)

#### **Fundo Municipal de Seguridade**

CNPJ 03.122.091/0001-26  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9008  
Site: [www.fms.itajobi.sp.gov.br](http://www.fms.itajobi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.757, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL PARA FOMENTO ECONÔMICO.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Em cumprimento ao quanto disposto na Lei Municipal nº 1.686 de 19 de dezembro de 2023 e na Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doação, mediante avaliação prévia e processo licitatório, os lotes de terra de propriedade do município e situados no perímetro urbano desta cidade, a seguir identificados:

**IMÓVEL I - Um Terreno Industrial** denominado **Lote 01**, da **PARTE AC**, situado na Cidade de **Itajobi-SP**, comarca de Novo Horizonte-SP, com a seguinte descrição: Inicia num ponto no entroncamento da **RUA JOÃO PINTO MAGALHÃES FILHO** com a **AVENIDA PEDRO RONCHI**, daí segue por este em curva, com raio de 4,50 metros e uma distância de 8,23 metros, daí segue em linha reta concordante com uma distancia de 29,75 metros e confronta com a **AVENIDA PEDRO RONCHI**, daí vira à direita e segue com uma distancia de 52,09 metros e confronta com o **LOTE 02**, daí vira à direita e segue com uma distancia de 13,68 metros e confronta com a **RUA JOSÉ CARDOSO DE MATTOS**, daí vira à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros no entroncamento da **RUA 5** com a **RUA JOÃO PINTO MAGALHÃES FILHO** com uma distância de 12,74 metros, daí segue em linha reta concordante com uma distância de 42,60 metros e confronta com a **RUA JOÃO PINTO MAGALHÃES FILHO**, até o ponto inicial, perfazendo a área de **1.500,00 m²**, objeto da matrícula de nº 47.144 do CRI de Novo Horizonte-SP, sendo avaliado entre R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);

**IMÓVEL II - Um Terreno Industrial** denominado **Lote 02**, da **PARTE AC**, situado na cidade de **Itajobi-SP**, comarca de Novo Horizonte-SP, com frente para a **AVENIDA PEDRO RONCHI**, onde mede 34,68 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel de frente mede 52,09 metros e confronta com o **LOTE 01**, do lado esquerdo, mede 48,81 metros e confronta com o **LOTE 03**,

e nos fundos mede 11,91 metros mais 22,92 metros e confronta com a **RUA JOSÉ CARDOSO DE MATTOS**, perfazendo a área de **1.747,88 m²**, objeto da matrícula de nº 47.145 do CRI de Novo Horizonte-SP, sendo avaliado entre R\$ 87.394,00 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais) e R\$ 118.855,84 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

**IMÓVEL III - Um Terreno Industrial** denominado **Lote 03**, da **PARTE AC**, situado na cidade de **Itajobi-SP**, comarca de Novo Horizonte-SP, com frente para a **AVENIDA PEDRO RONCHI**, onde mede 37,08 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel de frente mede 48,81 metros e confronta com o **LOTE 02**, do lado esquerdo, mede 45,46 metros e confronta com o **LOTE 04**, e nos fundos mede 37,23 metros e confronta com a **RUA JOSÉ CARDOSO DE MATTOS**, perfazendo a área de **1.747,88 m²**, objeto da matrícula de nº 47.146 do CRI de Novo Horizonte-SP, sendo avaliado entre R\$ 87.394,00 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais) e R\$ 118.855,84 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

**IMÓVEL IV - Um Terreno Industrial** denominado **Lote 04**, da **PARTE AC**, situado na cidade de **Itajobi-SP**, comarca de Novo Horizonte-SP, com frente para a **AVENIDA PEDRO RONCHI**, onde mede 40,03 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel de frente mede 45,46 metros e confronta com o **LOTE 03**, do lado esquerdo, mede 41,86 metros e confronta com o **LOTE 05**, e nos fundos mede 40,20 metros e confronta com a **RUA JOSÉ CARDOSO DE MATTOS**, perfazendo a área de **1.747,89 m²**, objeto da matrícula de nº 47.147 do CRI de Novo Horizonte-SP, sendo avaliado entre R\$ 87.394,00 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais) e R\$ 118.855,84 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

**IMÓVEL V - Um Terreno Industrial** denominado **Lote 05**, da **PARTE AC**, situado na cidade de **Itajobi-SP**, comarca de Novo Horizonte-SP, com a seguinte descrição: Inicia num ponto localizado na confrontação do **LOTE 04** com a **AVENIDA PEDRO RONCHI**, daí segue com distância de 22,13 metros e confronta com a **AVENIDA PEDRO RONCHI**, daí vira à direita em curva com raio de 6,50 metros e distância de 4,04 metros confrontando com a **AVENIDA PEDRO RONCHI**, daí segue em linha reta concordante com uma distância de 9,76 metros e confronta com a **AVENIDA PEDRO RONCHI**, daí vira à direita e segue em curva com raio de 6,50 metros no entroncamento da **AVENIDA PEDRO RONCHI** com a **RUA CENTENÁRIO DO ROTARY** com uma distância de 4,20 metros, daí segue em linha reta concordante com uma distância de 17,73 metros e confronta com a **RUA CENTENÁRIO DO ROTARY**, daí vira à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros no entroncamento da **RUA CENTENÁRIO DO ROTARY** com **RUA JOSÉ CARDOSO DE MATTOS** com uma distância de 16,07 metros, daí segue em linha reta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 3 de 15

concordante com uma distância de 33,94 metros e confronta com a **RUA JOSÉ CARDOSO DE MATTOS**, daí vira à direita e segue com uma distância de 41,86 metros e confronta com o LOTE 04, até o ponto inicial, perfazendo a área de **1.500,00 m<sup>2</sup>**, objeto da matrícula de nº 47.148 do CRI de Novo Horizonte-SP, sendo avaliado entre R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.732/2024.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,**  
em 13 de Janeiro de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

.....  
**LEI Nº 1.758, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO EM COMISSÃO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.454, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do Cargo em Comissão de Diretor de de Educação e Cultura disposto no art.1º, inciso II, e mencionado no anexo III da Lei Municipal nº 1.454, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre atribuições do cargo de Diretor de Educação e Cultura, para fins de readequação do cargo e suas atribuições no projeto original, passando a vigorar com a nova nomenclatura de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a nomenclatura na Lei Municipal nº 1.454, de 16 de março de 2021, e suas posteriores alterações.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,**  
em 13 de Janeiro de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ANEXO III**

#### **ATRIBUIÇÕES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

- 1 - Coordenar a política municipal de educação.
  - 2 - Promover a democratização da gestão escolar.
  - 3 - Coordenar, supervisionar e orientar os serviços relacionados à manutenção do ensino infantil.
  - 4 - Coordenar, supervisionar e orientar os serviços relacionados à manutenção da educação fundamental.
  - 5 - Estabelecer formas de acompanhamento e avaliação do processo educacional municipal.
  - 6 - Assegurar a educação inclusiva como responsabilidade da rede municipal de ensino.
  - 7 - Coordenar e supervisionar a aplicação das normas educacionais em unidades escolares privadas de educação infantil, garantindo o cumprimento das diretrizes pedagógicas e legais estabelecidas pelo município.
  - 8 - Definir, elaborar, coordenar e viabilizar a implantação de programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento do ensino.
  - 9 - Coordenar ações de orientação técnico-pedagógica, assegurando que as estratégias formativas sejam elaboradas e executadas pelas equipes especializadas, com vistas à melhoria contínua do ensino.
  - 10 - Liderar e fomentar a implantação de inovações pedagógicas e tecnológicas na rede municipal de ensino, promovendo a modernização das práticas educacionais.**
  - 11 - Estabelecer mecanismos de transparência, participação e controle social no acompanhamento e avaliação das políticas educacionais municipais.**
- .....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 4 de 15



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**LEI Nº 1.759, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam criados no “Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi” os cargos de “Auxiliar de Limpeza Escolar”, “Auxiliar de Limpeza dos Departamentos de Saúde”, “Gari” e “Merendeira” na seguinte conformidade:

Quantia	Nomenclatura	Referência	Valor
15	Auxiliar de Limpeza Escolar	54-A	1.482,60
06	Auxiliar de Limpeza dos Departamentos de Saúde	54-A	1.482,60
10	Gari	54-A	1.482,60
06	Merendeira	13-A	1.989,98

**§1º.** A atribuição dos cargos está descrita no Anexo I da presente Lei.

**Art.2º.** Ficam alteradas as Leis abaixo especificadas para aumentar os quantitativos de vagas, do “Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi”, dos cargos de “Atendente”, “Auxiliar de Serviços Gerais”, “Motorista I-A” e “Operador de Maquinas I-A”, na seguinte conformidade:

Nomenclatura	Vagas	
	De	Para
Atendente – Lei Municipal de nº 1088/2015	04	08
Auxiliar de Serviços Gerais – Lei Municipal nº 1649/2023	30	33
Motorista I-A – Lei Municipal nº 1664/2023	30	33
Operador de Maquinas I-A – Lei Municipal nº 1664/2023	06	07

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 5 de 15



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**Art.4º.** Ficam alteradas as Leis abaixo especificadas para extinguir quantitativos de vagas de cargos vagos, do “Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi”, dos seguintes cargos de “Agente de Serviço Público Escolar”; “Agente Serviço Público I(A)”; “Agente Serviço Público II”; “Apoio Administrativo”; “Auxiliar de Apoio Educação Inclusiva”; “Dentista”; “Encarregado de Fiscalização Tributária”, “Motorista”, “Operador de Máquina” na seguinte conformidade:

Nomenclatura	Referência	Valor	Total de Vagas Atualmente	Número de vagas Excluídas	Número de vagas Remanescentes (mantidas)
Agente de Serviço Público Escolar – Lei nº 1.567/2022	11-A	1.649,56	30	11	19
Agente Serviço Público I(A) – Lei nº 473/2006	11-A	1.649,56	34	2	32
Agente Serviço Público II - Lei nº 473/2006	13-A	1.989,98	40	8	32
Apoio Administrativo – Lei nº 1.567/2022	13-A	1.989,98	28	3	25
Auxiliar de Apoio Educação Inclusiva – Lei nº 1665/2023	11-A	1.649,56	5	5	0
Dentista – Lei nº 202/1999	23-A	4.451,56	10	1	9
Encarregado de Fiscalização Tributária Lei nº 104/1992	19-A	2.906,53	2	1	1
Motorista – Lei nº 1088/2015	19-A	2.906,53	52	6	46
Operador de Máquina – Lei nº 473/2006	20-A	2.906,53	9	2	7

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 13 de Janeiro de 2025.**

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 6 de 15



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### ANEXO I

#### **CARGO: Auxiliar de Limpeza Escolar**

##### *Descrição Sumária*

Executar serviços em diversas áreas da educação (unidades escolares e diretorias) exercendo tarefas de natureza operacional de limpeza e organização.

##### **Descrição Detalhada**

- Realizar a limpeza e conservação do ambiente de trabalho;
- Manutenção do local com foco em mantê-lo limpo sendo: salas de aulas, banheiros, limpeza do escritório, limpeza da área operacional, refeitório, atuar com limpeza de área externa e interna, retirar lixo, varrer/lavar os ambientes, realizar a reposição de material de higiene, manter rotinas gerais de limpeza.
- Limpeza das áreas do parque e sala de brinquedos;
- Zelar pela organização e conservação do ambientes;
- Limpeza dos corredores e espaços de convivência;
- Recolhimento de lixo e descarte correto dos resíduos;
- Manutenção da higiene de superfícies e objetos de uso frequente, como maçanetas, interruptores e mesas;
- Lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos;
- Desentupir pias e ralos solicitando auxílio quando necessário;
- Fornecer toalhas, sabão e papel higiênico aos sanitários;
- Informar ao chefe imediato sobre irregularidades encontradas nas dependências de trabalho.

##### **Requisitos do Cargo**

- Ensino Fundamental Incompleto
- Experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços de limpeza e ter conhecimento em rotina de limpeza, enceradeira industrial, máquina de piso, máquina Alta Pressão e produtos em geral.
- Carga Horária: 44 horas semanais
- Referência Salarial: 54-A – Valor R\$ 1.482,60

---

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 7 de 15



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### **CARGO: Auxiliar de Limpeza dos Departamentos de Saúde**

#### ***Descrição Sumária***

Execução de serviços de higienização e organização de ambientes internos e externos, com o objetivo de assegurar um espaço limpo e seguro, incluindo varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos, além de repor materiais de higiene e limpeza.

#### **Descrição Detalhada**

- Recolher os diversos tipos de lixo para os devidos destinos;
- Coletar resíduos sólidos de serviços de saúde;
- Higienizar e realizar a desinfecção nas diferentes áreas das instituições de saúde;
- Repor os insumos (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, copos descartáveis);
- Substituições lençóis por limpos;
- Utilizar máquinas de lavar roupas para a higienização de panos/lençóis;
- Comunicar o superior quanto à necessidade de manutenção e/ou troca nas instalações;
- Responsável pelo estoque de produtos de higiene e limpeza;
- Responsável pela limpeza na área de jardim e plantas (quando houver nas instalações);
- Responsável pelas louças e utensílios;
- Responsável por toda limpeza da copa;
- Responsável pela reposição de água e copos na recepção;
- Manutenção da higiene de superfícies e objetos de uso frequente, como maçanetas, interruptores e mesas;
- Lavagem de vidraças e persianas;
- Auxiliar em outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **Requisitos do Cargo**

- Ensino Fundamental Incompleto
- Experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços de limpeza
- Carga Horária: 44 horas semanais
- Referência Salarial: 54-A – Valor R\$ 1.482,60

---

**Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 8 de 15



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### **CARGO: Gari**

#### *Descrição Sumária*

Executar as atividades relativas à limpeza urbana, terminal rodoviário, cemitério, feiras livres, bem como a coleta do lixo dos estabelecimentos comerciais e hospitalares do Município e executa os serviços de limpeza na jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos.

#### **Descrição Detalhada**

- Realiza e controla as atividades relacionadas com a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Promove os serviços de limpeza e remoção do lixo das ruas e logradouros, recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte;
- Prepara a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder o plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais;
- Efetua podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas;
- Efetua o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas em canteiros, para obter a germinação e o enraizamento;
- Efetua a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação;
- Prepara canteiros colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais;
- Zela pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso;
- Utilizar equipamentos de segurança necessários no desempenho de suas funções;
- Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

#### **Requisitos do Cargo**

- Ensino Fundamental Incompleto
- Experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços braçais
- Carga Horária: 44 horas semanais
- Referência Salarial: 54-A – Valor R\$ 1.482,60

---

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 9 de 15



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### **CARGO: Merendeira**

#### ***Descrição Sumária***

Atividades de execução, relativas a trabalhos de preparação de merendas e outros alimentos para escolares.

#### **Descrição Detalhada**

- Preparar e distribuir merendas e outros alimentos;
- Arrumar mesas para refeição;
- Zelar pelos mantimentos, quando à sua segurança, higiene e conservação;
- Verificar se os gêneros fornecidos para utilização, correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos;
- Manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios;
- Controlar o total de merendas distribuídas;
- Frequentar cursos para a sua especialização com prévia autorização da administração;
- Pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda, ou de outros alimentos;
- Utilizar equipamentos de segurança e higiene necessários ao desempenho de suas funções;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

#### **Requisitos do Cargo**

- Ensino Fundamental Completo
- Carga Horária: 44 horas semanais
- Referência Salarial: 13-A – Valor R\$ 1.989,98

---

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 10 de 15

### Leis Complementares

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 22/12/2003, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 08/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO SOBRE O ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** A Lei Complementar de nº 001, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.29º- (.....)

“Não haverá dedução dos materiais empregados na obra, com exceção daqueles produzidos pelo prestador fora da obra e desde que eles estejam destacados e comercializados com a incidência do ICMS”.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros no exercício de 2025, e após a decorrência do prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,** em 13 de Janeiro de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### Decretos

#### DECRETO Nº 1.991, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Reabre crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$**

**30.000,00 (trinta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.748/2024.

**§1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

20.608.0210.2040.0000 Assistência Técnica Agrícola  
30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 456

**TOTAL.....**

**..... R\$ 30.000,00**

**§2º.** O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação TOTAL  
..... R\$  
30.000,00

**TOTAL.....**

**..... R\$ 30.000,00**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,** em 13 de Janeiro de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1.992, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Reabre crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.750/2024.

**§1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 11 de 15

### Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.1041.0000 Obras de Construção e Reforma de UBS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....  
....R\$ 500.000,00

**TOTAL..... R\$ 500.000,00**

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação.....  
..... R\$ 500.000,00

**TOTAL..... R\$ 500.000,00**

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 13 de Janeiro de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2024 - Processo nº 202/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS E SUPERFÍCIES.**

Comunicamos a V. Sas, que resultante do pregão em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor da empresa **DORA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.936.479/0001-33, sediada na Avenida Silvio Bertonha, 533, Parque das Industrias, Marília - SP, no valor de R\$ 104.000,00 / Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 06/01/2025.

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2024 - Processo nº 215/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS**

**REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA.** Comunicamos a V. Sas, que resultante do pregão em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor das empresas **GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.521.966/0001-23, sediada na Rua Martina Dias Fernandes, 31, Conjunto Habitacional Benedito Zancaner, Elisiário - SP, no valor de R\$ 360.000,00 **SIDEMAR ANTÔNIO CARDOZO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.378.847/0001-60, com sede na Rua Pedro de Toledo, 454, CEP 15840-000, Centro - SP, no valor de R\$ 6.600,00 / Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 09/01/2025.

Itajobi, 13 de janeiro de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE**

**Prefeito Municipal**

**KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA**

**Setor de Licitações**

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 219/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

**CONTRATADA: SUPERMERCADO PERES LTDA**

**OBJETO:** decidem aditar o contrato quanto ao prazo vigência, por 12 (doze) meses, de 21/12/2024 a 21/12/2025, no valor global do contrato de **R\$ 73.710,00 (setenta e três mil setecentos e dez reais)**, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 20/12/2024.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 220/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

**CONTRATADA: SUPERMERCADO PERES LTDA**

**OBJETO:** decidem aditar o contrato quanto ao prazo de vigência, por 12 (doze) meses, de 21/12/2024 a 21/12/2025, no valor global do contrato é de R\$ 3.887,15 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 20/12/2024.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 034/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

**CONTRATADA: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI**

**OBJETO:** decide aditar a ata de registro de preços, para prorrogar o prazo de vigência, por 12 (doze) meses, de 08/12/2024 a 08/12/2025, mantendo-se no mais inalterado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 12 de 15

o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 08/12/2024.

**EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 001/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

**CONTRATADA: AIZZA E AIZZA LTDA ME**

**OBJETO:** decide aditar a ata de registro de preços, para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 05/01/2025 a 05/01/2026, com mesmo valor, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 30/12/2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 001/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

**CONTRATADA: ALESSANDRO TOMÉ - MEI**

**OBJETO:** decide aditar a ata de registro de preços, para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 05/01/2025 a 05/01/2026, com mesmo valor, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 30/12/2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 001/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

**CONTRATADA: FABIO CASSIANO PEREIRA**

**OBJETO:** decide aditar a ata de registro de preços, para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 05/01/2025 a 05/01/2026, com mesmo valor, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 30/12/2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 001/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

**CONTRATADA: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

**OBJETO:** decide aditar a ata de registro de preços, para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 05/01/2025 a 05/01/2026, com mesmo valor, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 30/12/2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 001/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

**CONTRATADA: M. A. DE SOUSA COMÉRCIO DE PEÇAS, OFICINA MECÂNICA E GUINCHO - ME**

**OBJETO:** decide aditar a ata de registro de preços, para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 05/01/2025 a 05/01/2026, com mesmo valor, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 30/12/2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 001/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

**CONTRATADA: M.E. MARQUEZINI CIA LTDA**

**OBJETO:** decide aditar a ata de registro de preços, para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 05/01/2025 a 05/01/2026, com mesmo valor, mantendo-se

no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 30/12/2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA Nº 001/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**

**CONTRATADA: RODRIGO DA COSTA CABRAL**

**OBJETO:** decide aditar a ata de registro de preços, para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 05/01/2025 a 05/01/2026, com mesmo valor, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido. Data do aditamento 30/12/2024

Itajobi, 13 de janeiro de 2025

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitações

### Outros atos

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise dos documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **G.F. PEKIN COMERCIO** foi habilitada.

A empresa **FF GALVÃO ARMAZENS LTDA** foi habilitada.

Itajobi, 13 de janeiro de 2025.

Kelli Cristiane Nonato da Silva

Pregoeira

### Atas de registro de preço

#### EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

**CONTRATADA: FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME**

**OBJETO:** Cancelamento da ata de registro de preços que tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, A SER UTILIZADO EM DIVERSOS LOCAIS** decide cancelar a ata de registro de preços, considerando a impossibilidade de atendimento quanto ao produto ofertado., conforme especificações constantes no processo administrativo nº 3008/2024. Data do cancelamento: 30/12/2024.

Itajobi, 13 de janeiro de 2025

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 13 de 15

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA  
Setor de Licitações

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 14 de 15



## Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 – Processo nº 202/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS E SUPERFÍCIES**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data: 06/01/2025. Vigência: 12 meses. Nas quantidades estimadas anuais, de acordo com as classificações por elas alcançadas de as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

Item	Código	14541 DORA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.936.479/0001-33 SILVIO BERTONHA, 533 - PARQUE DAS INDUSTRIAS, MARILIA - SP, CEP: 17519-690 Telefone: 1434135243 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.009.405	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO - GALÃO DE 5 LITROS	GALAO	130	800,00	104.000,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>104.000,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 – Processo nº 215/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data: 09/01/2025. Vigência: 12 meses. Nas quantidades estimadas anuais, de acordo com as classificações por elas alcançadas de as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

Item	Código	8906 GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MEDIC CNPJ: 33.521.966/0001-23 R MARTINA DIAS FERNANDES, 31 ***** - CONJ. HAB. BENEDITO ZANCANER, ELISIÁRIO - SP, CEP: 15823-000 Telefone: (17) 3531-6700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.000.969	TIRAS PARA GLICOSE CX 50	CX	8000	45,00	360.000,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>360.000,00</b>

Item	Código	6850 SIDEMAR ANTONIO CARDOZO CNPJ: 27.378.847/0001-60 R PEDRO DE TOLEDO, 454 ***** - CENTRO, ITAJOBI - SP, CEP: 15840-000 Telefone: (17) 3546-1501 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.012.735	BATERIA MOEDA CR 2032 LITIO	UN	2000	3,30	6.600,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>6.600,00</b>

Itajobi, 13 de janeiro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE  
Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA  
Setor de Licitações

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 15 de 15

### Prazo Recursal



## Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### AVISO DE PRAZO RECURSAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação, da proposta e catálogos estão classificadas/habilitadas as empresas abaixo:

#### Classificação Final dos Itens por Proponentes

#### Licitação:000213/24 PREGÃO PRESENCIAL 10721 FF GALVAO ARMAZENS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.002.817	ADAPTADOR EXTERNO E40 PARA SOQUETE UN	UN	250	11,45	2.862,50
2	008.001.386	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	500	3,20	1.600,00
3	008.001.715	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	500	6,25	3.125,00
4	008.000.476	FIO TORCIDO 2 X 4,00 MM	M	500	11,90	5.950,00
5	008.000.044	CABO PP 2 X 2,5	MT	500	10,10	5.050,00
9	008.000.599	SOQUETE E-40 REFORÇADO	UN	50	16,35	817,50
20	008.002.061	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL AUTOMÁ UN	UN	5	353,00	1.765,00
21	008.000.611	FITA ISOLANTE 19 MM X20M	UN	300	19,87	5.961,00
22	008.001.769	FITA DE ALTA FUSAO DE 20 MTS	UN	30	124,90	3.747,00

**Valor Total 30.878,00**

#### 10929 G.F. PEKIN COMERCIO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	008.001.813	CONECTOR PERFURANTE A 1,5-10 CDP 70 UN	UN	500	10,80	5.400,00
7	008.001.592	CONECTOR PERFURAÇÃO 16 A 95MM TAP 4- 3UN	UN	50	15,60	780,00
8	008.002.184	SOQUETE PARA LAMPADA E-27 EM PORCELAUN	UN	100	5,19	519,00
10	008.001.380	CHAVE COMANDO	UN	10	672,20	6.722,00
11	008.002.846	PARAFUSO M12 5/8 X 35MM COM PORCA GA UN	UN	50	14,66	733,00
12	008.002.847	PARAFUSO DE CAB GALV M16X2 5/8 X 70MMUN	UN	50	45,00	2.250,00
13	008.002.848	PARAFUSO DE CAB GALV M16X2 5/8 X 200M UN	UN	50	20,00	1.000,00
14	008.002.849	PARAFUSO DE CAB GALV M16X2 5/8X 300M UN	UN	50	28,00	1.400,00
15	008.001.668	BRAÇADEIRA ( CINTA PARA POSTE CIRCUL UN	UN	10	149,00	1.490,00
16	008.001.758	BRAÇADEIRA ( CINTA PARA POSTE CIRCULAUN	UN	10	126,30	1.263,00
17	008.001.759	BRAÇADEIRA (CINTA PARA POSTE QUADRAUN	UN	10	130,90	1.309,00
18	008.000.839	BRAÇO P/ILUMINAÇÃO DE 3,00 MTS COMPLEUN	UN	50	236,00	11.800,00
19	007.002.304	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	10	55,70	557,00

**Valor Total 35.223,00**

**Valor Total da Licitação 66.101,00**

Abre-se o prazo recursal de 3 dias úteis

Itajobi, 13 de janeiro de 2025.

Kelli Cristiane Nonato da Silva  
Pregoeira